EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2026
PROCESSO Nº 450/2026
EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA VERMELHA, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço por Item**, sob a forma eletrônica e modo de disputa **aberto**, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do **Decreto Municipal nº 9.042, de 27 de março de 2023**, e demais legislações pertinentes.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **07 de dezembro de 2026, às 9h**, podendo as propostas e serem enviadas até às 8h e 30min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de planejamento, organização e execução de atividades culturais, artísticas e educativas junto ao Departamento de Cultura do Município de Lagoa Vermelha/RS, dividida em 02 itens: Oficina de Desenho e Artes Visuais e Projetos Musicais, conforme especificações constantes no Termo de Referencia, Anexo I do Edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: compras@lagoavermelha.rs.gov.br.
2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 10:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pecfd4668a36cf

3.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital; sendo exigida posteriormente a documentação relativa a proposta readequada e documentos de habilitação conforme condições e prazos contidos nos itens 04, 05, 11 e 12 do edital.
3.1.1 Nos termos do art. 63, II, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.
3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;
3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
3.2.4. Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da solicitação

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos necessários à prestação dos serviços e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
4.2.1. A proposta será julgada pelo menor preço por item conforme descrição e valores constantes no Anexo I.
4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, quando convocada, deverá enviar, **no prazo de até 2 (duas) horas**, os documentos listados a seguir:
5.1.1. O prazo acima poderá ser **prorrogado uma única vez, por igual período**, a critério do Pregoeiro, **mediante solicitação escrita e justificada da licitante**, apresentada **antes do término do prazo** e formalmente aceita.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 10:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pecfd4668a36cf

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA
a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002.

5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida na data de sua apresentação.
5.4.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
5.4.1.1. A substituição referida no item 5.4.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.
5.4.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, em um prazo máximo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.
5.4.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
5.4.4. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
A licitante deverá apresentar declaração, conforme modelo do Anexo III, de que possui ou se compromete a disponibilizar, para a execução dos serviços, profissional(is) com formação, qualificação ou experiência compatível com as atividades previstas no Termo de Referência, relativamente ao(s) item(ns) para o(s) qual(is) apresentar proposta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 10:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pecfd4668a36cf

5.5.1. A licitante vencedora deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato, a documentação comprobatória da qualificação do(s) profissional(is) indicado(s), mediante diploma, certificado ou atestado de capacidade técnica compatível com as atividades do respectivo item, bem como documentação que comprove o vínculo do(s) profissional(is) com a empresa, admitindo-se contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro documento idôneo, de acordo com o item 3.5 do Anexo I – Termo de Referência.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.
7.3.A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 10:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pecfd4668a36cf

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 2,0 % (dois por cento).
8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;
8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
8.9. Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o licitante que ofertou o menor preço será convocado para enviar a proposta de preço final e os documentos de habilitação, nos termos deste Edital.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.
9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 10:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pecfd4668a36cf

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;
10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 10:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pecfd4668a36cf

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.
11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
11.5. Após o julgamento, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá, quando convocada, **readequar sua proposta** de acordo com o valor final (Anexo II) e encaminhá-la à Administração **em até 2 (duas) horas**.
11.5.1. O prazo estabelecido no item 11.5 poderá ser **prorrogado uma única vez, por igual período**, a critério do Pregoeiro, **mediante solicitação escrita e devidamente justificada** da licitante, apresentada **antes do término do prazo** e formalmente aceita.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta ao site do Tribunal de Contas da União – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/
12.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, sob pena de inabilitação, deverá encaminhar a documentação de habilitação via sistema eletrônico, **no prazo de 02 (duas) horas,** a contar da solicitação do Pregoeiro.
12.2.1. O prazo acima poderá ser **prorrogado uma única vez, por igual período**, a critério do Pregoeiro, **mediante solicitação escrita e justificada da licitante**, apresentada **antes do término do prazo** e formalmente aceita.
12.3. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens **5.2, 5.3 e 5.4**, enviados nos termos do item 3.1 deste Edital, serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissores.
12.4. As certidões apresentadas na habilitação que tenham sido expedidas em meio eletrônico serão consideradas originais, desde que tenham sua autenticidade e certificação digital conferidas pela Administração, dispensando-se nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
12.5. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante:

- Apresentação do original; ou
- Declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.6. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida nos itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital, e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação que comprove sua regularidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
12.6.1. O prazo mencionado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
12.7. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de interpor recurso, conforme previsto na legislação vigente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 10:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pecfd4668a36cf

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação.
13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
b) a apreciação dar-se-á em fase única.
13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 10:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pecfd4668a36cf

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas pertinentes aos serviços a serem executados.
16.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de Referência, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos serviços e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.
16.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.
16.4. A vencedora responderá por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto contratado.
16.5. As demais obrigações aplicáveis constam no Termo de Referência e demais dispositivos deste Edital.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 meses, a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, por igual período até o limite previsto na Lei 14.133/2021.
17.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, por igual período, até o limite previsto na Lei 14.133/2021.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado mensalmente mediante empenho, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após a efetiva prestação dos serviços, condicionado à medição dos mesmos, apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente aprovada pelo servidor designado para a fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal do órgão ordenador da despesa.
18.1.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **392.**
18.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de compra, a fim de se acelerar o trâmite de prestação dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
18.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
18.4. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 10:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pecfd4668a36cf

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.
19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 10:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pecfd4668a36cf

pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: compras@lagoavermelha.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.lagoavermelha.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.5. Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Formulário Padrão para preenchimento da proposta

Anexo III – Declaração de Disponibilidade e Qualificação Técnica

Anexo IV – Minuta Contrato

Lagoa Vermelha, 19 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS KRAMER
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 10:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pecfd4668a36cf

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de planejamento, organização e execução de atividades culturais, artísticas e educativas junto ao Departamento de Cultura do Município de Lagoa Vermelha/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo.

A contratação será dividida em 02 (dois) itens, conforme especificações, quantidades, cargas horárias e demais condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, compreendendo:

Item 01 – Oficina de Desenho e Artes Visuais: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de planejamento, organização e execução de Oficina de Desenho e Artes Visuais, destinada a crianças e adolescentes de 7 (sete) a 15 (quinze) anos, mediante disponibilização de profissional com formação, qualificação ou experiência compatível na área de Artes Visuais e Desenho, com carga horária de 8 (oito) horas semanais, correspondentes a aproximadamente 32 (trinta e duas) horas mensais, pelo período de 12 (doze) meses.

Item 02 – Projetos Musicais: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de planejamento, organização, preparação e execução de atividades musicais e educativas no Museu Garibaldino Lourenço de Lima, abrangendo os projetos “Pequenos Pianistas”, destinado a crianças e adolescentes de 7 (sete) a 15 (quinze) anos; “Musicalize – Musicalização Infantil”, destinado a crianças de 4 (quatro) a 6 (seis) anos; e “Técnica Vocal”, destinado a crianças e adolescentes de 7 (sete) a 15 (quinze) anos, mediante disponibilização de profissional com qualificação e experiência compatíveis com as atividades previstas, com carga horária total estimada de 96 (noventa e seis) horas mensais, pelo período de 12 (doze) meses.

Os serviços deverão ser executados presencialmente, nos locais, dias e horários definidos pela Administração Municipal, observados os cronogramas de cada projeto, as características dos públicos atendidos.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica na necessidade de ampliar, qualificar e assegurar a continuidade das atividades culturais, artísticas e educativas desenvolvidas pelo Departamento de Cultura do Município de Lagoa Vermelha/RS, proporcionando à população infantojuvenil acesso a ações de formação, aprendizagem e expressão artística.

A realização da Oficina de Desenho e Artes Visuais e dos projetos musicais “Pequenos Pianistas”, “Musicalize – Musicalização Infantil” e “Técnica Vocal” visa estimular a criatividade, a percepção artística e musical, a coordenação motora, a concentração, a comunicação e a socialização, contribuindo para o desenvolvimento cultural, educacional e social das crianças e dos adolescentes atendidos.

A contratação de empresas especializadas justifica-se pela necessidade de disponibilização de profissionais com formação, qualificação ou experiência compatíveis com as atividades propostas, garantindo planejamento adequado, execução regular e qualidade dos serviços prestados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 10:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pecfd4668a36cf

Dessa forma, a contratação busca fortalecer as políticas públicas municipais de incentivo à cultura, promover o acesso às diferentes manifestações artísticas e assegurar a continuidade dos projetos desenvolvidos nos espaços culturais do Município, em atendimento ao interesse público.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Referência Mensal	Valor Total Estimado
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização e execução da Oficina de Desenho e Artes Visuais, com carga horária de 8 (oito) horas semanais, correspondentes a aproximadamente 32 (trinta e duas) horas mensais.	Mês	12	R$ 1.366,10	R$ 16.393,20
2	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização, preparação e execução dos projetos musicais “Pequenos Pianistas”, “Musicalize – Musicalização Infantil” e “Técnica Vocal”, com carga horária total estimada de 96 (noventa e seis) horas mensais.	Mês	12	R$ 3.007,68	R$ 36.092,16

3.1 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. A contratação deverá ser realizada com empresa regularmente constituída, com atividade compatível com o objeto e capacidade técnica e operacional para executar os serviços correspondentes ao item para o qual apresentar proposta.
3.1.2. A empresa contratada deverá disponibilizar profissional com formação ou experiência compatível com o objeto do item adjudicado, mediante apresentação do respectivo diploma na área exigida para o serviço ou atestado de capacidade técnica, bem como documentação comprobatória do vínculo do profissional com a empresa.
3.1.3. Os serviços deverão ser executados de forma presencial, nos locais, dias e horários definidos pela Administração Municipal, conforme cronograma estabelecido pelo Departamento de Cultura.
3.1.4. A contratada deverá elaborar o planejamento das atividades, contemplando conteúdos, metodologias, estratégias de desenvolvimento e cronograma de execução, de acordo com os objetivos de cada oficina ou projeto.
3.1.5. As atividades deverão utilizar metodologias participativas, inclusivas e adequadas às faixas etárias e aos níveis de desenvolvimento dos participantes, estimulando a criatividade, a autonomia, a expressão individual, a aprendizagem e a convivência.
3.1.6. A contratada deverá cumprir integralmente as cargas horárias e os cronogramas estabelecidos para cada item, mantendo a regularidade e a continuidade dos serviços durante o período de execução contratual.
3.1.7. A contratada deverá manter conduta profissional, ética e respeitosa no relacionamento com crianças, adolescentes, familiares, servidores municipais e demais usuários dos espaços culturais, zelando pela integridade, inclusão e segurança dos participantes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 10:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pecfd4668a36cf

3.1.8. Deverão ser observadas as normas de funcionamento, organização e segurança dos espaços disponibilizados pelo Município, bem como as orientações expedidas pelo setor responsável pelo acompanhamento dos serviços.
3.1.9. A contratada deverá zelar pela adequada utilização e conservação dos espaços, equipamentos, instrumentos e materiais disponibilizados pela Administração, responsabilizando-se por danos decorrentes de ação ou omissão a ela imputável, conforme as condições contratuais.
3.1.10. A contratada deverá comunicar previamente à Administração qualquer situação que possa comprometer a execução dos serviços, especialmente ausências, alterações necessárias no cronograma ou dificuldades que afetem a continuidade das atividades.
3.1.11. Quando solicitado pela fiscalização, a contratada deverá apresentar informações sobre as atividades desenvolvidas, o cumprimento da carga horária e o andamento dos projetos, possibilitando o acompanhamento e a avaliação da execução contratual.
3.1.12. A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, conforme a legislação aplicável.
3.1.13. A execução dos serviços deverá observar a legislação aplicável às contratações públicas, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas de proteção de crianças e adolescentes pertinentes à natureza das atividades.

3.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO ITEM 01 – OFICINA DE DESENHO E ARTES VISUAIS
3.2.1. A empresa deverá disponibilizar profissional com formação ou experiência na área de Artes Visuais ou Desenho, compatível com as atividades a serem desenvolvidas, mediante apresentação do respectivo diploma ou atestado de capacidade técnica comprovando experiência na execução de objeto compatível com a contratação.
3.2.2. A empresa deverá apresentar documentação comprobatória do vínculo do profissional indicado com a empresa contratada, por meio de contrato social, quando integrante do quadro societário, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro documento idôneo que demonstre o vínculo existente.
3.2.3. O profissional deverá possuir capacidade para planejar e executar atividades destinadas a crianças e adolescentes de 7 (sete) a 15 (quinze) anos, considerando as diferentes faixas etárias, os níveis de conhecimento e as habilidades dos participantes.
3.2.4. As atividades deverão contemplar técnicas e práticas relacionadas ao desenho e às artes visuais, podendo envolver desenho livre, desenho de observação, pintura, composição, formas, cores, linhas, texturas, colagem, experimentação de materiais e outras linguagens artísticas pertinentes à proposta.
3.2.5. A metodologia deverá estimular a criatividade, a expressão individual, a percepção estética, a coordenação motora, a concentração, a autonomia e a socialização dos participantes.3.2.6. A contratada deverá executar a oficina com carga horária de 8 (oito) horas semanais, correspondentes a aproximadamente 32 (trinta e duas) horas mensais, durante o período de 12 (doze) meses, conforme cronograma estabelecido pela Administração.
3.2.7. As atividades deverão ser realizadas presencialmente na Casa da Cultura ou em outro local formalmente indicado pela Administração Municipal, respeitadas as condições de funcionamento do espaço e o cronograma da oficina.
3.2.8. A contratada deverá planejar e organizar as atividades de acordo com os objetivos da oficina, adequando os conteúdos e as práticas artísticas às características dos participantes.
3.2.9. A responsabilidade pelo fornecimento de materiais artísticos e pedagógicos será da contratante.

3.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO ITEM 02 – PROJETOS MUSICAIS
3.3.1. A empresa deverá disponibilizar profissional com formação ou experiência na área de Música ou Educação Musical, compatível com as atividades previstas nos projetos “Pequenos Pianistas”,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 10:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pecfd4668a36cf

"Musicalize – Musicalização Infantil" e "Técnica Vocal", mediante apresentação do respectivo diploma de formação na área ou atestado de capacidade técnica comprovando experiência na execução de objeto compatível com a contratação.

3.3.2. A empresa deverá apresentar documentação comprobatória do vínculo do profissional indicado com a empresa contratada, por meio de contrato social, quando integrante do quadro societário, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro documento idôneo que demonstre o vínculo existente.

3.3.3. O profissional deverá possuir capacidade para planejar, preparar e executar aulas e oficinas teóricas e práticas, utilizando metodologias adequadas aos objetivos de cada projeto e às diferentes faixas etárias e níveis de conhecimento dos participantes.

3.3.4. No projeto "Pequenos Pianistas", as atividades deverão contemplar a iniciação musical e o aprendizado do piano, incluindo conhecimentos básicos do instrumento, percepção sonora, ritmo, coordenação motora, leitura musical e prática instrumental, conforme o planejamento pedagógico.

3.3.5. No projeto "Musicalize – Musicalização Infantil", destinado a crianças de 4 (quatro) a 6 (seis) anos, deverão ser desenvolvidas atividades lúdicas e pedagógicas que estimulem a percepção auditiva, o ritmo, a criatividade, a expressão, a coordenação motora, a socialização e o interesse pela música.

3.3.6. No projeto "Técnica Vocal", as atividades deverão contemplar aspectos relacionados à utilização adequada da voz, respiração, postura, aquecimento vocal, afinação, percepção musical, dicção, interpretação e expressão vocal, conforme o nível dos participantes.

3.3.7. A contratada deverá executar os três projetos de forma organizada e integrada, observando o cronograma estabelecido pela Administração e assegurando a regularidade das aulas e oficinas.

3.3.8. A carga horária total estimada para o item será de 96 (noventa e seis) horas mensais, durante o período de 12 (doze) meses, com distribuição entre os projetos conforme cronograma definido pela Administração.

3.3.9. As atividades deverão ocorrer presencialmente no Museu Garibaldino Lourenço de Lima, em dias e horários previamente estabelecidos pela Administração Municipal, observada a disponibilidade do espaço.

3.3.10. Para fins de organização das turmas, deverão ser consideradas as seguintes referências constantes das requisições e dos documentos técnicos: aulas de piano para turmas de 3 (três) a 4 (quatro) alunos, com idade entre 7 (sete) e 15 (quinze) anos; musicalização infantil para turmas de 15 (quinze) a 20 (vinte) alunos, com idade entre 4 (quatro) e 6 (seis) anos; e técnica vocal para turmas de 8 (oito) a 10 (dez) alunos, com idade entre 7 (sete) e 15 (quinze) anos. Cada turma deverá ter aula com duração de 1 (uma) hora, uma vez por semana, conforme organização e cronograma a serem definidos pela Administração.

3.3.11. A contratada deverá acompanhar o desenvolvimento das atividades e, quando necessário, adequar as metodologias às características e necessidades dos participantes, especialmente nas atividades de musicalização infantil.

3.3.12. A utilização de instrumentos musicais, equipamentos e demais recursos disponibilizados pelo Município deverá ocorrer de forma adequada, cabendo à contratada zelar pela conservação e pelo uso correto desses bens.

3.3.13. A contratada deverá comunicar previamente à Administração eventuais situações que possam comprometer a realização das aulas e oficinas, possibilitando a adoção das providências necessárias para assegurar a continuidade dos projetos.

3.4. CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

3.4.1. A documentação comprobatória da formação e do vínculo profissional deverá ser apresentada no momento da assinatura do contrato, observadas as exigências do procedimento de contratação e a legislação aplicável, de acordo com o item 3.5 deste termo de referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 10:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pecfd4668a36cf

3.4.2. A Administração deverá designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações, das cargas horárias, dos cronogramas e das demais obrigações contratuais.
3.4.3. A contratada deverá providenciar a substituição de profissional que, por motivo justificado, não possa dar continuidade à execução dos serviços, mediante disponibilização de substituto com formação compatível com o respectivo item e apresentação da documentação comprobatória exigida, observadas as condições contratuais e a aprovação da Administração.
3.4.4. Os requisitos estabelecidos deverão guardar relação com a natureza e a complexidade dos serviços, sendo exigidos na medida necessária para assegurar a adequada execução do objeto, sem impor condições desproporcionais ou restritivas à competitividade do procedimento de contratação.

3.5 DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

3.5.1 A empresa vencedora do item 1 deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, os seguintes documentos:
a) diploma ou atestado de capacidade técnica comprovando a experiência do profissional na execução de objeto compatível com a contratação na área de Artes Visuais ou Desenho, compatível com as atividades a serem desenvolvidas.
b) documentação comprobatória do vínculo do profissional indicado com a empresa contratada, por meio de contrato social, quando integrante do quadro societário, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro documento idôneo que demonstre o vínculo existente.

3.5.2 A empresa vencedora do item 2 deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, os seguintes documentos:
a) diploma de formação na área ou atestado de capacidade técnica comprovando experiência do profissional na área de Música ou Educação Musical, compatível com a execução do objeto da contratação e com as atividades previstas nos projetos “Pequenos Pianistas”, “Musicalize – Musicalização Infantil” e “Técnica Vocal”,
b) documentação comprobatória do vínculo do profissional indicado com a empresa contratada, por meio de contrato social, quando integrante do quadro societário, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro documento idôneo que demonstre o vínculo existente.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto compreenderá a prestação de serviços de planejamento, organização, preparação e realização de atividades culturais, artísticas e educativas junto ao Departamento de Cultura do Município de Lagoa Vermelha/RS, pelo período de 12 (doze) meses.

4.2. Os serviços serão executados presencialmente, por profissionais disponibilizados pela contratada, com formação, qualificação ou experiência compatível com as atividades previstas para o respectivo item, nos locais, dias e horários definidos pela Administração Municipal.

4.3. Item 01 – Oficina de Desenho e Artes Visuais
4.3.1. A contratada deverá planejar, organizar e executar a Oficina de Desenho e Artes Visuais, destinada a crianças e adolescentes de 7 (sete) a 15 (quinze) anos, com carga horária de 8 (oito) horas semanais, correspondentes a aproximadamente 32 (trinta e duas) horas mensais, durante 12 (doze) meses.
4.3.2. As atividades deverão contemplar práticas relacionadas ao desenho e às artes visuais, incluindo desenho livre, desenho de observação, pintura, composição, formas, cores, linhas, texturas, colagem, experimentação de materiais e outras linguagens artísticas pertinentes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 10:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pecfd4668a36cf

4.3.3. A metodologia deverá ser participativa, inclusiva e adequada às faixas etárias e aos níveis de conhecimento dos participantes, estimulando a criatividade, a expressão individual, a percepção estética, a coordenação motora, a concentração, a autonomia e a socialização.
4.3.4. As atividades serão realizadas presencialmente na Casa da Cultura ou em outro local formalmente indicado pela Administração Municipal, conforme cronograma estabelecido.

4.4. Item 02 – Projetos Musicais
4.4.1. A contratada deverá planejar, organizar, preparar e executar os projetos musicais “Pequenos Pianistas”, “Musicalize – Musicalização Infantil” e “Técnica Vocal”, com carga horária total estimada de 96 (noventa e seis) horas mensais, durante 12 (doze) meses.
4.4.2. O projeto “Pequenos Pianistas”, destinado a crianças e adolescentes de 7 (sete) a 15 (quinze) anos, deverá contemplar atividades de iniciação musical e aprendizado do piano, incluindo conhecimentos básicos do instrumento, percepção sonora, ritmo, coordenação motora, leitura musical e prática instrumental.
4.4.3. O projeto “Musicalize – Musicalização Infantil”, destinado a crianças de 4 (quatro) a 6 (seis) anos, deverá desenvolver atividades lúdicas e pedagógicas que estimulem a percepção auditiva, o ritmo, a criatividade, a expressão, a coordenação motora, a socialização e o interesse pela música.
4.4.4. O projeto “Técnica Vocal”, destinado a crianças e adolescentes de 7 (sete) a 15 (quinze) anos, deverá contemplar atividades relacionadas à utilização adequada da voz, respiração, postura, aquecimento vocal, afinação, percepção musical, dicção, interpretação e expressão vocal.
4.4.5. Os projetos serão executados presencialmente no Museu Garibaldino Lourenço de Lima, em dias e horários definidos pela Administração Municipal, observada a disponibilidade do espaço e o cronograma estabelecido.
4.4.6. Para a organização das turmas, deverão ser consideradas as seguintes referências:

- Pequenos Pianistas: turmas de 3 (três) a 4 (quatro) alunos;
- Musicalize – Musicalização Infantil: turmas de 15 (quinze) a 20 (vinte) alunos;
- Técnica Vocal: turmas de 8 (oito) a 10 (dez) alunos.

Cada turma deverá ter aula com duração de 1 (uma) hora, uma vez por semana, conforme organização e cronograma definidos pela Administração Municipal.

4.5. Planejamento e organização
4.5.1. A contratada deverá elaborar o planejamento das atividades, contemplando conteúdos, metodologias, estratégias de desenvolvimento e cronograma de execução, de acordo com os objetivos de cada oficina ou projeto.
4.5.2. As atividades deverão ser desenvolvidas de forma regular e contínua, respeitando as cargas horárias contratadas e os cronogramas estabelecidos pelo Departamento de Cultura.
4.5.3. A contratada deverá acompanhar o desenvolvimento dos participantes e, quando necessário, adequar as metodologias às características, faixas etárias e necessidades identificadas durante a execução das atividades.
4.5.4. Eventuais ausências dos profissionais, impossibilidades de realização das atividades ou necessidades de alteração do cronograma deverão ser comunicadas previamente à Administração Municipal, para avaliação e adoção das providências necessárias à continuidade dos serviços.
4.5.5. Quando necessária a substituição do profissional responsável, a contratada deverá disponibilizar substituto com formação ou experiência compatível com as atividades do respectivo item, apresentando a documentação comprobatória pertinente e submetendo a substituição à aprovação da Administração Municipal.

4.6. Condições gerais de execução
4.6.1. A contratada deverá observar as normas de funcionamento, organização e segurança dos espaços disponibilizados pelo Município, mantendo conduta profissional, ética e respeitosa no

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 10:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pecfd4668a36cf

relacionamento com crianças, adolescentes, familiares, servidores municipais e demais usuários dos espaços culturais.
4.6.2. Os espaços, equipamentos, instrumentos e materiais disponibilizados pela Administração deverão ser utilizados adequadamente, cabendo à contratada zelar por sua conservação e responsabilizar-se por danos decorrentes de ação ou omissão que lhe seja imputável, conforme as condições contratuais.
4.6.3. A contratada deverá prestar as informações solicitadas pela fiscalização, especialmente quanto às atividades desenvolvidas, ao cumprimento das cargas horárias e ao andamento dos projetos.
4.6.4. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, que verificará o cumprimento das especificações, dos cronogramas, das cargas horárias e das demais obrigações contratuais.
4.6.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, bem como cumprir as obrigações previstas neste Termo de Referência e no contrato.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Fica designada a servidora Marivone Pozer**,** para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, devendo adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do contrato.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando a efetiva execução das atividades previstas para cada item, o cumprimento das cargas horárias contratadas e a observância dos cronogramas estabelecidos pela Administração Municipal.
6.2. Para fins de medição, deverão ser observadas as seguintes condições:
I – Item 01 – Oficina de Desenho e Artes Visuais: cumprimento da carga horária de 8 (oito) horas semanais, correspondente a aproximadamente 32 (trinta e duas) horas mensais, mediante a efetiva realização das atividades previstas;
II – Item 02 – Projetos Musicais: cumprimento da carga horária total estimada de 96 (noventa e seis) horas mensais, abrangendo os projetos “Pequenos Pianistas”, “Musicalize – Musicalização Infantil” e “Técnica Vocal”, conforme a distribuição definida pela Administração Municipal.
6.3. A contratada deverá apresentar, mensalmente, documentação comprobatória da execução dos serviços, contendo, no mínimo, o registro das atividades realizadas, as respectivas datas, as cargas horárias cumpridas e a identificação das oficinas ou dos projetos executados, sem prejuízo de outras informações solicitadas pela fiscalização.
6.4. A fiscal do contrato deverá verificar a documentação apresentada, a efetiva prestação dos serviços e o cumprimento das condições contratuais, atestando a execução correspondente ao período de referência para fins de pagamento.
6.5. O pagamento será realizado mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços, a apresentação da respectiva nota fiscal e o atesto da fiscalização, observados os procedimentos administrativos de liquidação da despesa e as exigências legais aplicáveis.
6.6. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regular execução dos serviços e à apresentação da documentação exigida pela Administração Municipal, podendo ser suspenso até a regularização de eventuais inconsistências, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.
6.7. Caso sejam constatadas falhas na execução, descumprimento da carga horária ou prestação parcial dos serviços, a fiscalização deverá registrar as ocorrências e adotar as providências cabíveis, inclusive quanto ao pagamento proporcional aos serviços efetivamente executados, quando aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos casos pertinentes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 10:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pecfd4668a36cf

6.8. O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada e da documentação necessária à liquidação da despesa, desde que não haja pendências que impeçam o processamento do pagamento.

6.9. As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com os serviços efetivamente prestados e com os valores contratados para o respectivo item, observadas as retenções tributárias legalmente aplicáveis.

6.10. O pagamento não afastará a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, nem impedirá a apuração de eventuais irregularidades identificadas posteriormente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 10:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pecfd4668a36cf

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ-MF: _____
FONE:_____
E-MAIL:_____

Item	Descrição	Quantidades de folhas anual	Valor unitário	Valor Total estimado

LOCAL E DATA: _____

_____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 10:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pecfd4668a36cf

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Pregão Eletrônico nº 109/2026
Processo Administrativo nº 450/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins de participação no procedimento licitatório acima identificado, que:

1. Possui ou se compromete a disponibilizar profissional(is) com formação, qualificação ou experiência compatível com os serviços objeto da contratação, conforme as exigências estabelecidas no Termo de Referência, relativamente ao(s) item(ns) _____.
2. Compromete-se a disponibilizar profissional(is) apto(s) à execução das atividades culturais, artísticas e educativas previstas, observadas as especificidades de cada item, as cargas horárias, os cronogramas e as demais condições estabelecidas pela Administração Municipal.
3. Compromete-se, caso seja declarada vencedora, a apresentar previamente à assinatura do contrato a documentação comprobatória da qualificação do(s) profissional(is) indicado(s), bem como do respectivo vínculo com a empresa, nos termos do Edital e do Termo de Referência.
4. Declara estar ciente de que deverá manter, durante toda a execução contratual, profissionais com qualificação compatível com os serviços contratados, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Declara, ainda, estar ciente das responsabilidades decorrentes da prestação de informações falsas e do descumprimento das obrigações assumidas.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 10:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pecfd4668a36cf

ANEXO IV
MINUTA CONTRATUAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 14, Centro, inscrito no CNPJ nº 87.613.626/0001-51, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eloir Jorge Morona, doravante CONTRATANTE, e a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., doravante CONTRATADA, celebram o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de planejamento, organização e execução de atividades culturais, artísticas e educativas junto ao Departamento de Cultura do Município de Lagoa Vermelha/RS, dividida em 02 itens: Oficina de Desenho e Artes Visuais e Projetos Musicais. conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital, Termo de Referência e proposta da CONTRATADA, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Os serviços serão executados conforme as condições, prazos, locais e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta apresentada.

A CONTRATADA deverá atender às solicitações do CONTRATANTE nos prazos estabelecidos na contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do contrato é de R$ ..... (.....), conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, conforme os serviços efetivamente prestados, no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação e aprovação da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato e pelo responsável pela despesa.

A Nota Fiscal deverá observar as exigências legais, inclusive quanto às retenções tributárias aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

A vigência do contrato será de 12 meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O reajuste, quando cabível, será concedido após 12 (doze) meses, pelo IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 10:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pecfd4668a36cf

São obrigações da CONTRATADA:

I – executar o objeto conforme as condições estabelecidas no contrato, Edital e Termo de Referência;

II – atender às determinações do fiscal ou gestor do contrato;

III – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução;

IV – comunicar ao CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto;

V – não subcontratar o objeto, total ou parcialmente, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

VI – cumprir as demais obrigações previstas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

II – prestar as informações necessárias à execução do objeto;

III – efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

IV – comunicar à CONTRATADA eventuais irregularidades verificadas na execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será exercida por servidor formalmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, no Edital e neste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante observância dos procedimentos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 392.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 10:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pecfd4668a36cf

O presente contrato vincula-se ao Edital, Termo de Referência e proposta da CONTRATADA.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha/RS para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato, observada a legislação aplicável.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento.

Lagoa Vermelha/RS, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 10:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pecfd4668a36cf

ANA CLARA DUTRA DA SILVA
***.581.890-**
19/11/2026 10:06:01
Advogada
Assinatura digital avançada.

Assinado eletronicamente por:
LUIZ CARLOS KRAMER
***.094.310-**
assinado eletrônicamente 19/11/2026 15:04:24